



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS EXECUTIVO DE 53 POLTRONAS E UM ÔNIBUS EXECUTIVO DE 57 POLTRONAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM COM DESTINO À CIDADE DE SÃO LUÍS - MA, DO DIA 10 A 14 DE SETEMBRO DE 2024, PARA O PÚBLICO DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 342349.2024.2152-08

DISPENSA Nº 007\2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**contratação de empresa especializada para a locação de 2
ônibus executivo para a realização de uma viagem com
destino à cidade de São Luís - MA, do dia 01 a 05 de Setembro
de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV
(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).**

2345

Nº do protocolo: 342349.2024.2152-08

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento Social - 22.757.771/0001-60

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Dispensa de Licitação

Data de criação: 20/05/2024 09:43

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Servidor responsável pela elaboração:

Governador Edison Lobão – MA, 27 de maio de 2024

Olga Leticia de C. Torres
Olga Leticia de Castro Torres
Técnica Administrativa

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A viagem requer ônibus executivos com capacidade específica de 53 e 57 poltronas, adequados para transportar idosos com conforto e segurança, atendendo às necessidades de mobilidade e acessibilidade do grupo. Considerando que a contratação em questão não deverá ultrapassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), admite-se a viabilidade da dispensa de licitação, visto que as empresas de transporte que podem fornecer veículos com essas características na região de interesse (Governador Edison Lobão – MA para São Luís - MA) estão dentro dessa média de preço. A dispensa deve ser amparada pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que prevêem situações específicas onde a licitação pode ser dispensada em favor da agilidade e eficiência na prestação do serviço, especialmente quando se trata de atendimento a grupos vulneráveis como idosos, com veículos adaptados para garantir acessibilidade e conforto durante o passeio.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	X
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÔNIBUS EXECUTIVO COM 53 POLTRONAS	UND	01
2	ÔNIBUS EXECUTIVO COM 57 POLTRONAS	UND	01

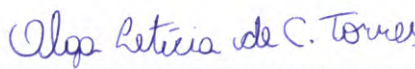
5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma de trabalhos a ser definido pelo contratante durante a vigência do contrato. A

prestação dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6. **INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

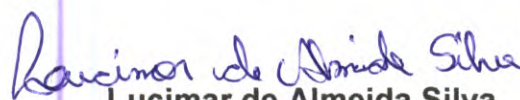
Governador Edison Lobão – MA, 27 de maio de 2024


Olga Letícia de Castro Torres
Técnica Administrativa

De acordo:


Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Matrícula: 4927-1

Aprovo:


Lucimar de Almeida Silva
Diretora de Gerência de Contratações Públicas
Matrícula: 4657-1


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



DESPACHO

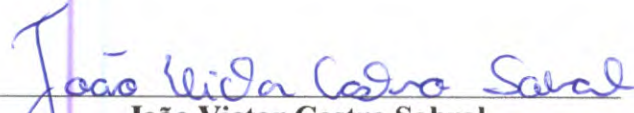
Ao Senhor
Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento

Assunto: Pesquisa de Preços

Conforme a necessidade desta Secretaria, encaminho abaixo a relação de itens e suas especificações referentes à contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA. Solicito que seja providenciada a abertura do processo administrativo e, posteriormente, realizadas as pesquisas de preço para aferição do preço médio de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Ônibus executivo, ar condicionado, carpetado, toalete, tvs, vídeo e geladeira elétrica.	UND	02

Governador Edison Lobão/MA, 04 de junho de 2024.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 12 de junho de 2024.

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:	Jonckelt Turismo LTDA		
ENDEREÇO:	Rua sete, 12, Super Quadra 602, Imperatriz/MA		
BAIRRO:	Super Quadra	CIDADE:	Imperatriz
CEP:	65910-050	UF:	MA
CNPJ:	08.808.678/0001-07		

Recebi em ____/____/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de junho de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2024. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	ONIBUS EXECUTIVO COM 53 POLTRONAS	UND	01	R\$	R\$
02	ÔNIBUS EXECUTIVO COM 57 POLTRONAS	UND	01	R\$	R\$

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão - MA, 12 de junho de 2024.

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024

Imperatriz/MA, 14 de junho de 2024.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE VIAGEM

A/C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

REFERENTE A PROPOSTA DE SERVIÇOS, PARA TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS.

Descrição do serviço:

ROTEIRO: GOVERNADOR EDSON LOBÃO X SÃO LUIS COM RETORNO.

DATA DA VIAGEM: 10/09/2024 A 14/09/2024.

Descrição do ônibus:

ÔNIBUS DOUBLE DECK, CAPACIDADE DE 57 POLTRONAS, AR CONDICIONADO, TV, DVD, MICROFONE, SOM, BEBEDOURO E GELADEIRA.

ÔNIBUS DOUBLE DECK, CAPACIDADE DE 53 POLTRONAS, AR CONDICIONADO, TV, DVD, MICROFONE, SOM, BEBEDOURO E GELADEIRA.

OBS: - A DESPESAS DOS MOTORISTAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

VALOR DO ÔNIBUS DE 57 LUGARES: R\$19.800,00

VALOR DO ÔNIBUS DE 53 LUGARES: R\$19.000,00

VALOR DE DOIS ÔNIBUS: R\$38.800,00

O CONTRATANTE TEM 100 KM PARA PODER RODAR DE TRANSLADO.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Atenciosamente,

ZANCHETT TURISMO LTDA
JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT
CPF: 010.342.729-50
Sócio Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 12 de junho de 2024.

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:	Mortare Transportes Turismo LTDA		
ENDEREÇO:	Rua Hermes da Fonseca, Nº 883		
BAIRRO:	Vila Lobão	CIDADE:	Imperatriz
		UF:	MA
CEP:	65910-050		
CNPJ:	09.652.034/0001-35		

Recebi em ____/____/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de junho de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2024. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

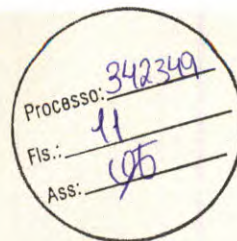
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	ONIBUS EXECUTIVO COM 53 POLTRONAS	UND	01	R\$	R\$
02	ÔNIBUS EXECUTIVO COM 57 POLTRONAS	UND	01	R\$	R\$

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão - MA, 12 de junho de 2024.

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024



PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A empresa MORTARI TRANSPORTES E TURISMO LTDA -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.652.034.0001-35, sediada Rua Hermes da Fonseca, nº 883, Bairro Vila Lobão, no município de Imperatriz, estado do Maranhão, vem apresentar proposta comercial referente a locação de ônibus.

Descrição dos serviços: Fretamento de 1 ônibus de 53 lugares e outro ônibus de 57 lugares.

Período/Data: 10 DE SETEMBRO DE 2024 A 14 DE SETEMBRO DE 2024.

Rota: GOVERNADOR EDSON LOBÃO X SÃO LUIS COM RETORNO.

VALOR ÔNIBUS DE 53 LUGARES: R\$18.000,00 (Dezoito mil Reais).

VALOR ÔNIBUS DE 57 LUGARES: R\$20.000,00 (Vinte mil Reais).

Valor da viagem correspondente a dois ônibus: **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil Reais).**

Descrição do Veículo: Veículo ônibus turismo completo.

Contratante de responsabilizará pelo fornecimento da lista de passageiros, contendo nome completo e RG.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

IMPERATRIZ – MA, 13 de junho de 2024.

ATENCIOSAMENTE

MORTARI TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Processos Licitatórios desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro - CEP: 65.928-000 - Gov. Edison Lobão - MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 12 de junho de 2024.

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE: Zanichetti Agência de Viagens e Turismo LTDA		
ENDEREÇO: Rua 07, nº 12		
BAIRRO: Super Quadra 602	CIDADE: Imperatriz	UF: MA
CEP: 65913-335		
CNPJ: 09.652.034/0001-35		

Recebi em 12 / 06 2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de junho de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA, nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação entrará em vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2024. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	ÔNIBUS EXECUTIVO COM 53 POLTRONAS	UND	01	R\$	R\$
02	ÔNIBUS EXECUTIVO COM 57 POLTRONAS	UND	01	R\$	R\$

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Processos Licitatórios de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão - MA, 12 de junho de 2024.

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024



Zanchettur

Agencia de Viagens e Turismo Ltda.

Telefone: (99) 3525-3939/3524-6655

Rua: 07, Nº 12, Super Quadra 602 – Imperatriz/MA – CEP:65913-335

Orçamento para Viagem de Turismo

P/ SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL GOV. EDSON LOBÃO

DATA: 12/06/2023

ROTEIRO: GOV. EDSON LOBÃO X SÃO LUIS COM RETORNO

DATA: 10/09/2024 a 14/09/2024

VALOR SUJEITO À REAJUSTE

FORMA DE PAGAMENTO: 30% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 70% ATÉ 48 HORAS ANTES DA VIAGEM.

DESCRIÇÃO DO VEICULO

- **ÔNIBUS** com 53 poltronas (Leito Turismo), ar condicionado, carpetado, toellete, 4 tvs, vídeo, dvd, som ambiente com cd, microfone e geladeira elétrica.

VALOR: R\$16.800,00 COM NOTA FISCAL

- **ÔNIBUS** com 57 poltronas (Leito Turismo), ar condicionado, carpetado, toellete, 4 tvs, vídeo, dvd, som ambiente com cd, microfone e geladeira elétrica.

VALOR: R\$17.500,00 COM NOTA FISCAL

200 KM PARA TRANSLADO.

OBS: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS.

Atenciosamente.

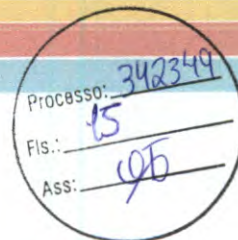
Gabriele Zanchett

www.zanchettur.com.br

Email: turismo@zanchettur.com.br

(99)99126-3573

MAPA DE APURAÇÃO



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Nº	PROponentes	Valor da Cotação dos Preços Unitários
1	ZANCHETT TURISMO CNPJ: 08.808.678/0001-07	R\$ 38.800,00
2	MORTARI TRANSPORTE TURISMO - LTDA CNPJ: 09.652.034/0001-35	R\$ 38.000,00
3	ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - LTDA CNPJ: 82.096.413/0001-86	R\$ 34.300,00

3. FONTES CONSULTADAS

A pesquisa foi feita através de pesquisa direta que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes (Lei 14.133/21) Instruções Normativas (IN 065/21 SEGES) Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

- **ZANCHETT TURISMO CNPJ: 08.808.678/0001-07**
- **MORTARI TRANSPORTE TURISMO - LTDA CNPJ:
09.652.034/0001-35**
- **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - LTDA
CNPJ: 82.096.413/0001-86**

Conforme Instrução Normativa nº 65/21 que estabelece os parâmetros de pesquisa de preços para contratações, e ainda de acordo com o que preza o art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que diz:

Art. 23º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Para efetivar a contratação pretendida, este setor manteve contato com as Empresas: **ZANCHETT TURISMO CNPJ: 08.808.678/0001-07 MORTARI TRANSPORTE TURISMO - LTDA CNPJ: 09.652.034/0001-35 ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - LTDA CNPJ: 82.096.413/0001-86** que mostraram interesse em prestar os respectivos serviços, solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse proposta mais vantajosa, documentos necessários de habilitação, o que foi prontamente atendida, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se no art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, reajustado pelo Decreto nº 11.871 de 2023 e anexo.

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista à qualificação da proponente, decidiu este setor, que deve ser contratado a empresa **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - LTDA CNPJ: 82.096.413/0001-86**, situada na Rua: 07, Nº 12, Super Quadra 602 – Imperatriz/MA – CEP:65913-335, totalizando sua proposta em, R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil, trezentos reais) para a prestação dos serviços objeto desta solicitação.

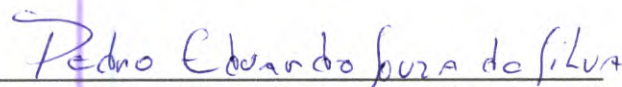
Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de licitação, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela – ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - LTDA CNPJ: 82.096.413/0001-86, é a mais vantajosa para a Administração Municipal, pois dela foi apurada o menor preço e por isso deve ser contratada.

4. METODO ESTASTITICO

Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. (*Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.)*

5. RESPONSÁVEL

17 de junho de 2024, Governador Edison Lobão – Ma.



Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo
Matricula 4723-1

De acordo:

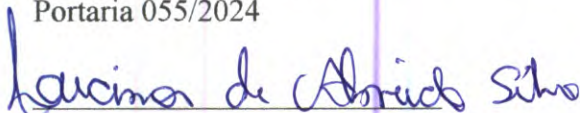


Alessandro de Moura Barros

CPF:***.448.913-**

Gerente de Planejamento

Portaria 055/2024



Lucimar de Almeida Silva

CPF:***.511.***-**

Diretor(a) de Planejamento e Contratações

Portaria 023/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA
DE LICITAÇÃO, DE PREÇO E DE ESCOLHA DE FORNECEDOR**

Justificativa da Dispensa de Licitação:

Os serviços de convivência para idosos são fundamentais para proporcionar uma vida mais plena e feliz na terceira idade, promovendo saúde física e mental, fortalecendo relações sociais e apoiando a autonomia e a independência dos idosos. Esses programas são essenciais para garantir que os idosos possam envelhecer com dignidade e qualidade de vida.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV proporciona um ambiente onde os idosos podem interagir, compartilhar experiências e estabelecer novas amizades. Isso combate o isolamento social, um problema significativo entre os idosos, e promove uma sensação de pertencimento e comunidade.

Participar de atividades sociais e físicas em ambientes de convivência pode contribuir para a prevenção de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, além de promover um envelhecimento mais saudável e ativo.

De acordo com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser dispensada de licitação quando o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A viagem requer ônibus executivos com capacidade específica de 53 e 57 poltronas, adequados para transportar idosos com conforto e segurança, atendendo às necessidades de mobilidade e acessibilidade do grupo.

A dispensa deve ser amparada pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que preveem situações específicas onde a licitação pode ser dispensada em favor da agilidade e eficiência na prestação do serviço, especialmente quando se trata de atendimento a grupos vulneráveis como idosos, com veículos adaptados para garantir acessibilidade e conforto durante o passeio.

Ademais, existindo recursos disponíveis e sendo o valor proposto enquadrado no que se encontra disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que faz referência à Dispensa de Licitação para a contratação de serviços e compras, atina-se uma alternativa para a aquisição do serviço sem a onerosidade de uma Licitação.

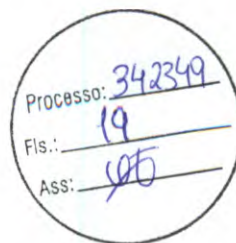
O suporte logístico-operacional para a realização dessa ação no âmbito da Administração Municipal demanda de esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas Secretarias desta Prefeitura ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

Justificativa do preço:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente o Art. 23, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em parâmetros como bancos de dados públicos, contratos similares da Administração Pública e pesquisas com no mínimo três fornecedores, assegurando a competitividade e a adequação às quantidades e peculiaridades do local de execução do objeto. Conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, que regulamenta a pesquisa de preços, é



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



obrigatório obter e juntar ao processo de contratação pelo menos três propostas formais de fornecedores, garantindo a escolha do adjudicatário com base na proposta economicamente mais vantajosa.

Em relação ao preço, verifica-se que os valores estão compatíveis com a realidade do mercado para serviços similares, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à legislação vigente.

Justificativa da escolha do fornecedor:

Informamos que o preço praticado pela empresa, empresa **ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: **82.096.413/0001-86**, Rua 07, nº 12, Super Quadra 602, CEP: 65.913-335, Imperatriz/MA, totalizando sua proposta em **R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos)** é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Governador Edison Lobão, 17 de junho de 2024.

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MAPA DE RISCOS

1. Dados do processo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA.

2. Fase de Análise:

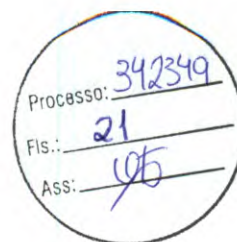
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

3. Riscos Referentes a fase de análise escolhida:

Risco 01:		Planejamento deficiente		
Probabilidade:		x Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	x Médio	Alto
Dano(s): O prejuízo ao atendimento das demandas das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.				
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.			Responsável: Equipe de Planejamento	
Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativos			Responsável: Gerente de Planejamento	
Risco 02:		Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:		x Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	Médio	x Alto
Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e serviços de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem a qualidade necessária para os serviços objeto da contratação.				
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.			Responsável: Técnico Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.			Responsável: Secretário Executivo	
Risco 03:		Indisponibilidade financeira		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto
Dano(s): A não contratação do objeto licitado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações		Responsável: SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro		Responsável: Responsável do setor	
Risco 04:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato		
Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	x Alto
Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa		Responsável: Agente de Contratação	
Ação(ões) de Contingência: Recessão contratual e reinício de processo licitatório		Responsável: GECONT/COPLAN	

4. Fase de Análise:

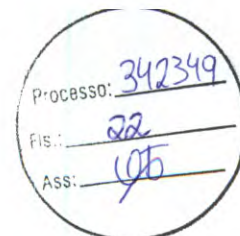
Gestão/execução do objeto.

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:	Atraso na contratação		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X Médio	Alto
Dano(s): Deficiência na entrega dos serviços licitados.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.		Responsável: Fiscal designado	
Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.		Responsável: ASS.JURIDICA/GECONT	
Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Dano(s): Dano ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU.		Responsável: Planejamento (Analista de Operações)	
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado		Responsável: Gerente de Planejamento	
Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro		Responsável: SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência		Responsável: SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.		Responsável: GECOMP	
Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato		Responsável: GECONT	

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Declaro, para devidos fins, que **Pedro Eduardo Souza da Silva**, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado.

Governador Edison Lobão – MA, 18 de junho de 2024.

Pedro Eduardo Souza da Silva

Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Número do processo: 342349.2024.2152-08

Data: 18/06/2024.

Procedimento: Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA.

Estimativa de valores: R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

- 2.1. A viagem requer ônibus executivos com capacidade específica de 53 e 57 poltronas, adequados para transportar idosos com conforto e segurança, atendendo às necessidades de mobilidade e acessibilidade do grupo. Considerando a especialização requerida (ônibus executivos com poltronas específicas), é razoável argumentar que há viabilidade de dispensa de licitação, considerando que a contratação em questão não deverá ultrapassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), admite-se a viabilidade da dispensa de licitação, visto que as empresas de transporte que podem fornecer veículos com essas características na região de interesse (Governador Edison Lobão – MA para São Luís - MA) estão dentro dessa média de preço. A dispensa deve ser amparada pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que preveem situações específicas onde a licitação pode ser dispensada em favor da agilidade e eficiência na prestação do serviço, especialmente quando se trata de atendimento a grupos vulneráveis como idosos, com veículos adaptados para garantir acessibilidade e conforto durante o passeio.

3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

Área(s) requisitante(s)	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	João Victor Castro Sobral

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Descrição do Objeto:

4.1.1. Um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade

relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.2.2. O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.2.3. Os serviços possuem natureza não continuada, impondo ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII, da Lei Nº 14.133 de 2021.

5.2.4. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgão competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.3. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: Qualificação Técnica:

5.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.2. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável para a aquisição do objeto desta licitação.

5.3.3. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

5.4. A contratação terá vigência até o final do exercício do serviço estabelecido no objeto, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII, da Lei Nº 14.133 de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

5.4.2. Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

5.4.3. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

5.4.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, garantindo que a prestação de serviço se oportuna e esteja disponível quando necessário.

6.2. Transparência e conformidade com as leis e regulamentos pertinentes relacionados à contratação pública.

6.3. Garantia de veículos seguros e confortáveis, adequados para viagens de longa distância, especialmente considerando o perfil dos passageiros idosos.

6.4. Disponibilidade de equipe treinada para oferecer assistência durante toda a viagem, incluindo paradas programadas para descanso e alimentação.

6.5. Veículos em bom estado de conservação e limpeza, com todas as comodidades necessárias para uma viagem confortável, como ar-condicionado, banheiro, e poltronas reclináveis.

6.6. Adesão às normas de trânsito e regulamentações vigentes para transporte de passageiros, garantindo a segurança jurídica e operacional da viagem.

6.7. Oferta de um serviço que concilie um preço justo com a qualidade dos serviços

prestados, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

8.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA.

8.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo que todos os preços estão de acordo com o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME. As cotações foram obtidas através de pesquisa de preços com empresas localizadas na região do município.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, utilizando cotações de potenciais empresas, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa das despesas será de R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	OBJETO	UND	QTD
01	Ônibus executivo, ar condicionado, carpetado, toellete, tvs, vídeo e geladeira elétrica.	UND	2

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza não contínua.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de até o final do exercício do serviço estabelecido no objeto, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII, da Lei Nº 14.133 de 2021

17. REGIME DE EXECUÇÃO:

17.1. O regime de execução da presente contratação será por preço unitário, os itens serão adquiridos por unidade, portanto é aplicável a contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em demais legislações correlacionadas.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

20.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

21. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

26.1. A viagem visa proporcionar uma experiência de convívio social e fortalecimento de vínculos para os idosos participantes do SCFV, contribuindo para sua qualidade de vida e bem-estar. A locação dos ônibus executivos atende diretamente aos objetivos do SCFV de promover atividades que favoreçam a integração e o desenvolvimento pessoal dos idosos, conforme estabelecido pela política pública municipal. Os ônibus executivos de 53 e 57 poltronas são adequados para o transporte seguro e confortável dos participantes durante a viagem de Governador Edison Lobão a São Luís - MA, respeitando as necessidades específicas do

público-alvo. A contratação de uma empresa especializada garantirá a obtenção de serviços de qualidade a um custo compatível com os recursos disponíveis para o programa, assegurando uma gestão financeira responsável dos recursos públicos.

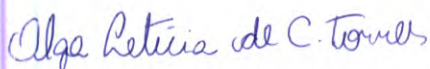
26.2. Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços mencionados é tecnicamente possível e necessária. A dispensa é viável devido ao enquadramento nos valores estabelecidos pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Diante desse contexto, confirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

27. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

28. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 18 de junho de 2024



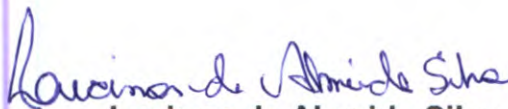
Olga Letícia de Castro Torres
Técnica Administrativa

De acordo:



Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Matrícula: 4927-1

Aprovo:



Lucimar de Almeida Silva
Diretora de Gerência de Contratações Públicas
Matrícula: 4657-1



João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



Governador Edison Lobão - MA, 19 de junho de 2024.

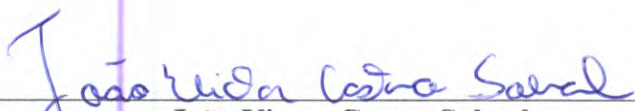
Memorando

Ao
Setor de Contabilidade
Governador Edison Lobão - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA.

Em atendimento ao art. 75; inciso II da Lei 14.133/21, solicito informações sobre a existência de Dotação Orçamentária, Fonte de Recurso e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com a contratação direta através de Dispensa de Licitação no valor global de **R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)** conforme justificativa constante dos autos.

Atenciosamente,



João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 19/06/2024 - FMAS

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem as informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 01 a 05 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA, em atendimento ao art. 72 da Lei 14.133\21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

Fundo Municipal de Assistência Social

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	02.16.00
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	08.243.0122.6176.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 20 de junho de 2024.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0


Hamilton Medeiros Salazar
CONTADOR
CRC-TO 002608/0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

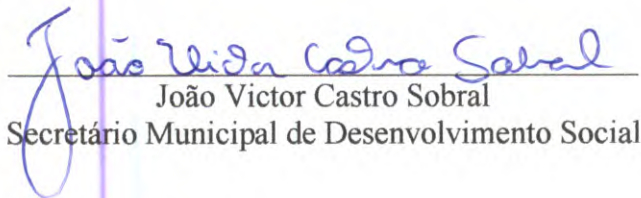
Eu, **João Victor Castro Sobral**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	02.16.00
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	08.243.0122.6176.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)**.

Governador Edison Lobão - MA, 20 de junho de 2024.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60

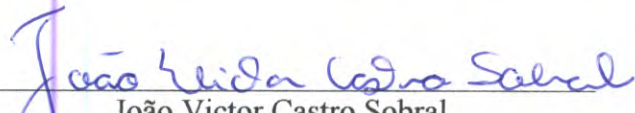


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Governador Edison Lobão- MA, 20 de junho de 2024.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



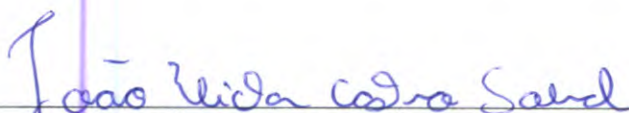
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa à **contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA** não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 20 de junho de 2024.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



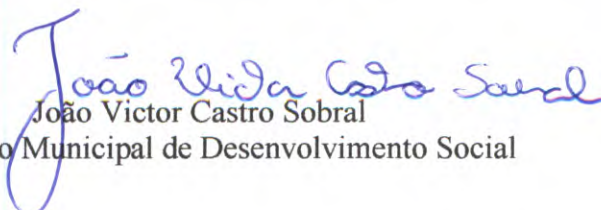
Ilma. Sra.
Olga Letícia de Castro Torres
Técnica Administrativa

Prezado,

Considerando que fora acolhida a vossa requisição para **contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA**, é necessário que Vossa Senhoria providencie o Termo de Referência que norteará a contratação pretendida.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Governador Edison Lobão (MA), 21 de junho de 2024.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente pedido justifica-se, tendo em vista o Plano de Trabalho Socioassistencial da Secretaria de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão -MA, o qual contempla a realização desta atividade diante do objetivo de possibilitar o acesso à cultura com cunho socioeducativo voltado aos participantes dos grupos de convivência de idosos do município.

Os grupos de convivência de idosos são voltados ao trabalho de fortalecimento dos grupos de idosos do município, estimulando e motivando a troca de experiências e com isso um ajudando/apoiando o outro e tem como objetivo promover e produzir trabalhos informativos, os quais se estimam trazer conhecimentos aos idosos.

Desenvolve atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social é pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerado a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. É incluído vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço que materializa as ações de proteção social básica da Política de Assistência Social. Trata-se de um serviço organizado em grupos, como forma de ampliar a convivência das diferentes culturas e das vivências entre os usuários, promovendo com isso o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem na Proteção Social Básica, um serviço que se destina àqueles que estão em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivos prevenir situações de risco, por meio do combate das desigualdades sociais, da defesa da vida na dimensão social e ética, e na promoção do desenvolvimento humano. Estes são os fatores que o SCFV tem como base para a execução de suas ações.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos tem em vista o processo de envelhecimento, possui um trabalho social que objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para: o fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.

Dessa forma, a ação proposta neste termo, além de cumprir as determinações da Política de Assistência Social, prevê também o cumprimento do Plano Municipal de Assistência Social do Município.

Por fim, a demanda solicitada, visa atender cerca de 80 idosos participantes dos grupos de idosos do município e participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Governador Edson Lobão -MA.

Com escopo na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, é válido destacar que o valor disponibilizado na proposta da empresa escolhida enquadra-se no que dispõe o art. 75, inciso II, dessa mesma lei, que diz: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, reajustado pelo Decreto nº 11.317/2022 e anexo, nos casos previstos na lei supracitada e está dentro do limite ora previsto e amparado pelo princípio da proposta mais vantajosa.

Ademais, destaca-se a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a realização desta contratação, objetivando assim o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade do processo.

Destaca-se ainda, a aptidão da pessoa jurídica a ser contratada com o menor valor para a prestação de serviço do objeto a ser contratado.

Isto posto, optou-se pela **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório e ainda o procedimento para a Dispensa está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para empresas com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos).**

4. CUSTO ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	EMPRESA 01 (ZANCHETTUR)	EMPRESA 02 (MORTARI)	EMPRESA 03 (ZANCHETT)
1	ÔNIBUS EXECUTIVO COM 53 POLTRONAS	UND	01	R\$ 16.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 19.000,00
2	ÔNIBUS EXECUTIVO COM 57 POLTRONAS	UND	02	R\$ 17.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 19.800,00
MÉDIA TOTAL				R\$		

4.1. Sobre a prestação de serviços:

Realizar a prestação dos serviços seguindo rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O serviço deverá ser prestado de acordo com a Ordem de Serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

Assumir todos os custos ou despesa que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior dentro prazo de aprovação em até 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas previdenciários fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeita condição das prestações de serviço inclusive suas quantidades e qualidades competindo-lhe também a nas hipóteses não aceitas pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação de serviços e o uso indevido de patentes e registro; e atender



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente a execução do contrato.

4.2. Das Condições e Local de Entrega:

O objeto desta dispensa será entregue mediante a expedição de ordem de serviços pelo Setor Competente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Todas as despesas inclusive encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente da prestação de serviço do objeto desta Dispensa de licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. FONTE DE RECURSO

Fundo Municipal de Assistência Social

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	02.16.00
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	08.243.0122.6176.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.90.39.00

5.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa;

6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da dispensa será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador de Edison Lobão/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



9.1. I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado os serviços compatíveis com o objeto da dispensa;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contrato;

O pagamento será efetuado diretamente na conta que a empresa apresentar em sua proposta.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os valores apresentados pela contratada devem estar condizentes com os preços praticados no mercado, contando custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.

- a) Designar profissional, para atuar como fiscal assim como acompanhar a entrega dos produtos e a execução do contrato, assim como comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo do, produtos a serem entregues;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) Efetuar o pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamentos e documentos necessários;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação de serviço dos produtos.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência da dispensa, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.
- h) prestar o serviço no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



Processo: 342349
Fls.: 41
Ass: YF

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, reajustado pelo Decreto nº 11.317/2022 e anexo, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão (MA), 24 de junho de 2024.

Olga Leticia de Castro Torres
Técnica Administrativa

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton
Gerente de Planejamento
Portaria 90/2024

Lucimar de Almeida Silva
Diretora de Gerência de Contratações Públicas
Matrícula: 4657-1



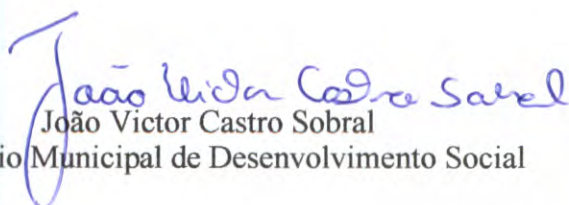
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes e na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Governador Edison Lobão (MA), em 24 de junho de 2024.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60

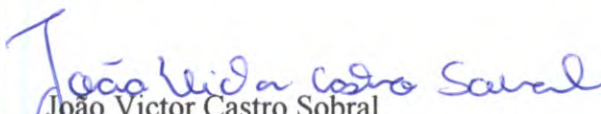


AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA.**

Governador Edison Lobão/MA, 25 de junho de 2024.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO -
MA CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Dispensa nº 007/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 342349.2024.2152-08 que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 342349.2024.2152-08;

Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de DISPENSA sob o número 007/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples respaldada em preços praticados no âmbito público através de pessoas do ramo. Fundamentado em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

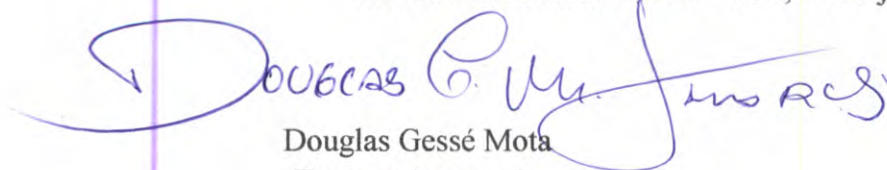
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

Fundo Municipal de Assistência Social

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	02.16.00
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	08.243.0122.6176.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.90.39.00

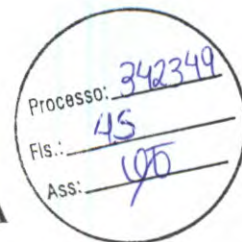
Governador Edison Lobão - MA, 27 de junho de 2024.



Douglas Gessé Mota
Tavares Agente de
Contratação Portaria nº
028/2024



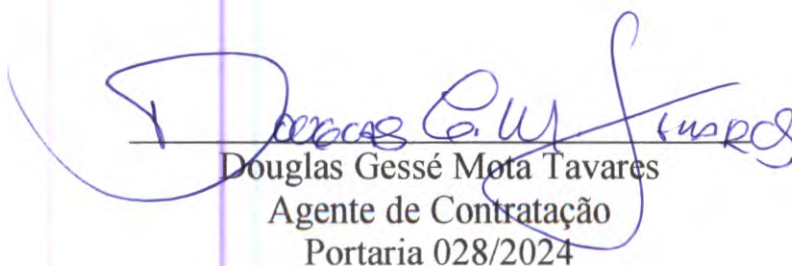
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 342349.2024.2152-08, o Ato de designação do Agente de Contratação e os Membros da CPL, PORTARIA Nº 028/2024, de 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Governador Edison Lobão - MA, 28 de junho de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria 028/2024



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1122 / 2024 :: QUARTA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	1
PROCURADORIA GERAL.....	1
Portaria nº 032.2024-PGMPGA.....	1

GABINETE

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o servidor **DOUGLAS GESSÉ MOTA TAVARES**, portador do CPF nº xxx.527.373.xx, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº14.133/2021 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL

Portaria nº 032.2024-PGMPGA

“Dispõe sobre a designação de Carmem Lucia da Silva Alencar para a função de gestora da Julgadoria. O SR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Lucas Henrique Gomes **Bezerra**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar Carmem Lucia da Silva Alencar para a função de gestora da Julgadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

Procurador-Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9aee9bd91ef0f8557330e58050c1db003ad56dd5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

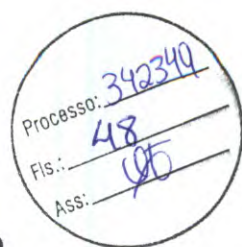
Carimbo de Tempo : 07/02/2024 17:24:10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9aee9bd91ef0f8557330e58050c1db003ad56dd5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60
MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº ____
Dispensa de Licitação nº ____ /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS EXECUTIVO DE 53 POLTRONAS E UM ÔNIBUS EXECUTIVO DE 57 POLTRONAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM COM DESTINO À CIDADE DE SÃO LUÍS - MA, DO DIA 10 A 14 DE SETEMBRO DE 2024, PARA O PÚBLICO DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

O Município de Governador Edison Lobão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ nº 22.757.771/0001-60, com sede na cidade de Governador Edison Lobão/MA, Estado do Maranhão, situada na rua Imperatriz II, N° 829, Centro, CEP: 65928-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social o Sr. João Victor Castro Sobral, brasileiro, portador do RG: ***** SSP/MA e CPF nº *****, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXX, RG: XXX, estabelecida na rua XXX, nº: XXX, Bairro: XXX, CEP: XXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº XXX/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2023, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social fundamentada no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, alterada pelo decreto nº 11.317/22, e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº XXX/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Termo de Referência; Dispensa nº XXX/2023-CPL/GEL; Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da Dispensa Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, bem como suas alterações posteriores; e, subsidiariamente.

Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial; a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até os 60 dias de execução, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária.

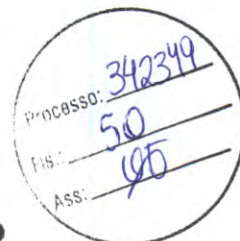
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- g) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ XXXXX**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL					

No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários e totais, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



acompanhados da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidões Negativas Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Criminal TJ/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias após o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, preferencialmente no prazo mínimo de trinta dias e máximo de 60, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

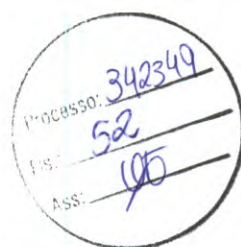
PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Assistência Social.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

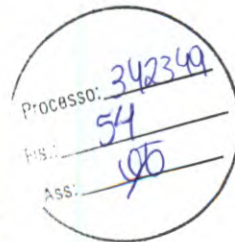
PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de empresas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



A ocorrência das hipóteses previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto na lei, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

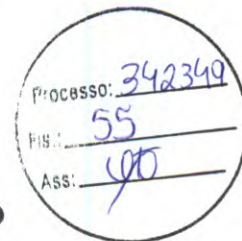
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ÓRGÃO: Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS - 02.16.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. 08.243.0122.6176.0000

NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.39.00

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

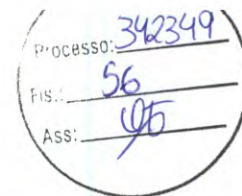
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, xx de xxxxx de 2024.

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXX RG XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PARECER DA PROLIC



DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342349.2024.2152-

08

DISPENSA Nº 007/2024

SECRETARIAS REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das secretarias ordenadoras (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **DISPENSA**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **DISPENSA** para a **contratação de empresa para locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA**, objeto este destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Governador Edison Lobão, a fim de corroborar com o bom andamento do serviço público.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documentos de Formalização de Demandas das secretarias solicitantes, Abertura do Processo, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Cotação, Mapa de Apuração, Dotação, Termo de Referência, Relatório de Conformidade do CI- Controle interno, Autorização do gerenciador, Autuação e seus anexos.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta pela administração pública em situações específicas, como emergências ou quando os valores são baixos. Esta modalidade é caracterizada pela necessidade de uma justificativa técnica e econômica, além de documentação comprobatória que garanta transparência.

Vantagens da utilização da Dispensa:

- **Rapidez:**

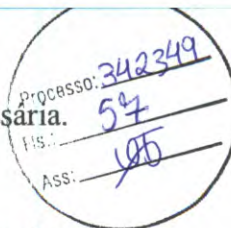
Agiliza o processo de contratação, essencial em situações emergenciais.

- **Eficiência:**

Simplifica os procedimentos, permitindo respostas mais rápidas.

- **Flexibilidade:**

Possibilita a contratação direta quando a licitação não é viável ou necessária.



- **Redução de Custos Administrativos:**

Menos custo burocrático em comparação com o processo licitatório completo.

Transparência:

A nova lei exige publicações e justificativas que aumentam a transparência.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação se fundamenta no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, e no Decreto 11.871 de dezembro de 2023, que estabelece critérios para dispensa de licitação com base nos valores dos serviços e produtos. Este dispositivo legal prevê a possibilidade de dispensa de licitação.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Governador Edison Lobão – MA, 02 de julho de 2024.

Douglas Gessé Mota
Tavares **Agente de**
Contratação
Portaria nº 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



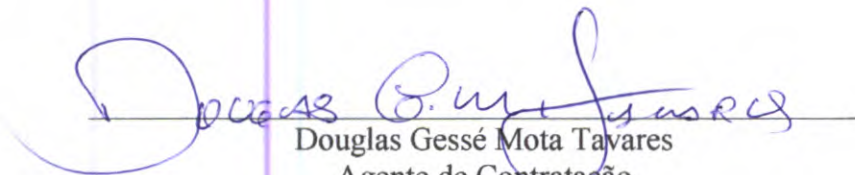
Ilmo. Sr.
Sr. Lucas Henrique Gomes Bezerra
Procurador Geral do Município

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Procuradoria Municipal os autos do processo administrativo nº 342349.2024.2152-08, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 007/2024, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA** nos termos do parágrafo único, do art. 72, inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Gov. Edison Lobão, 03 de julho de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342349.2024.2152-08

INTERESSADO: Divisão de Processo Licitatório - PROLIC

ASSUNTO: Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO PARA A REALIZAÇÃO DA VIAGEM COM DESTINO A SÃO LUÍS DO MARANHÃO PARA O PÚBLICO DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís/MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados.

Francisco P. de S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

Considerando que o objeto da presente contratação trata-se de contratação de empresa especializada para locação de ônibus para a realização da viagem dos idosos, cuja proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, foi a proposta da empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO -LTDA., CNPJ: 82.096.413/0001-86, no valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), é possível que se realize por meio de dispensa de licitação nos termos da Nova Lei de Licitações, que se encontra em vigor.

Diante disso, a Lei Federal nº 14.133/21, ao longo do art. 75, inciso II, estabelece que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ademais, o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133/21, conforme a tabela disponibilizada abaixo:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342349
Fls.: 62
Ass: 105

Art. 95, § 2º

R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Levando em consideração a legislação vigente e suas regulamentações, vale destacar que o objeto em questão enquadra-se na previsão exposta no artigo e decreto supracitado em razão do valor destacado na proposta, tal qual seja R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

O art. 72, da mesma lei, trata dos requisitos da contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assevero que os ditames albergados pela legislação pertinente foram devidamente atendidos, atentando apenas para a necessidade de publicação do contrato ou extrato decorrente do contrato, da maneira colimada pelo parágrafo único.

Com base no exposto, passo a opinar.

Francisco P. de S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 342349
Fls.: 63
Ass: [assinatura]

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 04 de julho de 2024.

Francisco P. da S. Júnior

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa/ou pessoa física;

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 82.096.413/0001-86

ENDEREÇO: Rua 07, nº 12, Super Quadra – CEP: 65.913-335

CIDADE: Imperatriz/MA

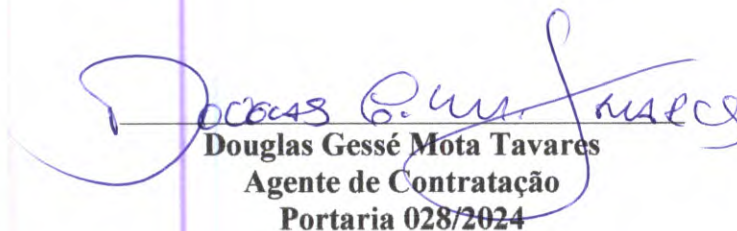
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Assunto: Solicitação de documentação para contratação direta.

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria toda a documentação de habilitação exigida para a contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 01 a 05 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA.

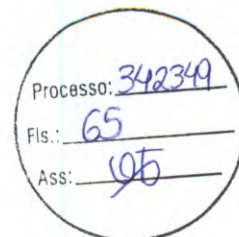
Deverão ser encaminhados obrigatoriamente no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada, os documentos exigidos no Anexo I.

Governador Edison Lobão/MA, 04 de julho de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ANEXO I
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Documentos Pessoais RG E CPF;

1.1.2 Comprovante de Endereço;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Física**;

1.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,

c) Alvará de Localização e Funcionamento.

1.2.5 Prova de Regularidade Relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante à apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.2.7 Certidão Negativa de Ações Penais 1º Grau TJ/MA;

Governador Edison Lobão/MA, 04 de julho de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria 028/2024

Resultado do Exercício em:

RECEITA BRUTA

Serviços Prestados Matriz 9.594.902,69
Serviços Prestados Filial 7.034.702,57

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

PIS (99.788,56)
COFINS (477.625,26)
ISS (35.433,18)
ICMS (112.401,08)

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

Descontos Financeiros Obtidos 8.818,41
Receitas em Participações Societárias 105.096,70

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Custo dos Serviços Prestados (7.584.500,37)
Despesas com Pessoal (2.615.703,43)

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

DESPESAS OPERACIONAIS

Administrativas (186.696,16)
Tributárias (182.475,54)
Financeira (426.784,56)

RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Perdas na Alienação de Imobilizado (442.500,00)

RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

(-) Contribuição Social (188.528,17)

RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA

IMPOSTO DE RENDA S/LUCRO

(-) Provisão p/IRPJ (497.348,34)

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

31/12/2021
EM R\$
16.629.605,26

(725.248,08)

113.915,11

16.018.272,29

(10.200.203,80)

5.818.068,49

(795.956,26)

5.022.112,23

(442.500,00)

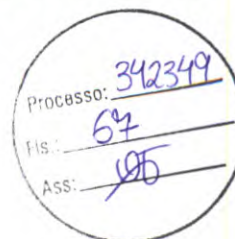
4.579.612,23

(188.528,17)

4.391.084,06

(497.348,34)

3.893.735,72



Roberto Barros Moreira
Contador - CRC 011535-MA
CPF: 000 718 633-97

Zanchettur Agência de Viagens e Turismo LTDA
Jose Zanchett
CPF: 386.445.509-00

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 82.096.413/0001-86 NIRE: 21200577139 INSC. EST.: 12.223.490-1
Rua 7, nº 12, Sala 2, Super Quadra 602, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA

Processo: 342349

Página 2 de 5

Fis.: 68

Ass.: 95

BALANÇO EM:**31/12/2021****ATIVO****EM R\$****CIRCULANTE****8.076.997,81****DISPONIBILIDADES MATRIZ E FILIAIS****4.047.734,72**

Caixa

3.668.284,04

Bancos Conta Movimento

379.450,68

CONTAS A RECEBER MATRIZ E FILIAIS**836.097,83**

Clientes a Receber

836.097,83

APLICAÇÕES FINANCEIRAS MATRIZ E FILIAIS**2.812.390,09**

Aplicações em Fundos e CDB

2.812.390,09

CREDITOS DIVERSOS**OUTROS BENS E VALORES MATRIZ E FILIAIS****380.775,17**

Títulos a Receber

380.775,17

PERMANENTE**35.656.351,30****IMOBILIZADO MATRIZ E FILIAIS****46.150.539,21**

Móveis e Utensílios

38.493,11

Instalações

108.415,00

Máquinas e Equipamentos

148.623,66

Equipamentos de Comunicação

10.000,00

Computadores e Periféricos

18.181,46

Terrenos

681.000,00

Veículos

45.145.825,98

CONTAS RETIFICADORAS**DEPRECIÇÃO ACUMULADA MATRIZ E FILIAIS****(10.494.187,91)**

Deprec. Máquinas e Equipamentos

(18.942,31)

Deprec. Veículos

(10.475.245,60)

TOTAL DO ATIVO**43.733.349,11**

Roberto Santos Moreira
Contador - CRC 011535-MA
CPF: 000.718.633-97

Zanchettur Agência de Viagens e Turismo LTDA

Jose Zanchett

CPF: 386.445.509-00

BALANÇO EM:

31/12/2021

PASSIVO

EM R\$

CIRCULANTE

4.822.600,85

DÍVIDAS OPERACIONAIS

2.541.847,84

Fornecedores

2.541.847,84

OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS MATRIZ

243.127,52

ICMS Regime Normal a Recolher

17.195,95

IRPJ a Recolher

132.986,54

CSLL a Recolher

52.181,70

PIS a Recolher

5.042,58

COFINS a Recolher

35.720,75

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E SOCIAIS MATRIZ E FILIAIS

162.145,61

Salários a Pagar

121.165,06

INSS a Recolher

28.763,24

FGTS a Recolher

12.217,31

EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS MATRIZ E FILIAIS

1.875.479,88

Banco Itau/Finame

1.061.600,35

Banco Volkswagen/Finame

804.795,84

Finame Scania Banco

9.083,69

NÃO CIRCULANTE

3.052.363,14

EMPRESTIMOS BANCARIOS/OUTROS MATRIZ E FILIAIS

3.052.363,14

Banco Itau/Finame

2.966.087,80

Finame Scania Banco

86.275,34

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

35.858.385,12

Capital Social Realizado

2.000.000,00

Lucros Acumulados

33.858.385,12

TOTAL DO PASSIVO

43.733.349,11

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balancete Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2021 bem como as registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fiscais contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2021

Roberto Barros Moreira
Contador - CRC 011535-MA
CPF 000.718.633-97

Zanchettur Agência de Viagens e Turismo Ltda
Jose Zanchett
CPF nº. 386.445.509-00

ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ: 82.096.413/0001-86 NIRE: 21200577139 INSC. EST.: 12.223.490-1
 Rua 7, nº 12, Sala 2, Super Quadra 602, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA

Processo: 342349

Fls.: 70

Ass: [assinatura]

DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO EM 31/12/2021

a.1) Índice de Liquidez Geral(ILG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{43.733.349,11}{7.874.963,99} = 5,55$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente(ILC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$ILC = \frac{8.076.997,81}{4.822.600,85} = 1,67$$

a.3) Índice de Solvência Geral(ISG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$ISG = \frac{43.733.349,11}{7.874.963,99} = 5,55$$

a.4) Grau de Endividamento Admissível(GE), abaixo de 0,50 (meio inteiro), obtido pela fórmula:

$$GE = \frac{PT - PL}{AT}$$

$$GE = \frac{7.874.963,99}{43.733.349,11} = 0,18$$

Roberto Barros Moreira
 Contador - CRC 011535-MA
 CPF 000.718.633-97

Zanchettur Agência de Viagens e Turismo LTDA

Jose Zanchett

CPF: 386.445.509-00



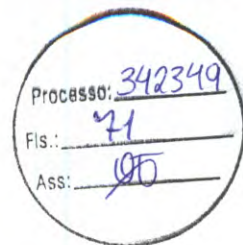
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00071863397	ROBERTO BARROS MOREIRA
38644550900	JOSE ZANCHETT

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022 16:34 SOB Nº 20220926441.
PROTOCOLO: 220926441 DE 26/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209699996. CNPJ DA SEDE: 82096413000186.
NIRE: 21200577139. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2022.
ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
POSITIVA

EMPREGADOR: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

INSCRIÇÃO: 82.096.413/0001-86

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/05/2024, às 15:26:42, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado, conforme relatório anexo, que integra a presente para todos os fins.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

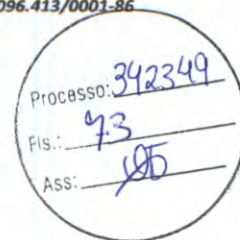
Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: QX75TZ4WGR

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

ANEXO

ESTABELECIMENTO: 82.096.413/0001-86



PROCESSO: 14152.058553/2020-84 (Físico)
SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN
CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 41, 'caput' da CLT

PROCESSO: 14152.058554/2020-29 (Físico)
SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN
CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 41, 'caput', c/c art. 47, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

PROCESSO: 46222.008379/2012-34 (Físico)
SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN
CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho

PROCESSO: 46222.008381/2012-11 (Físico)
SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN
CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 66 da CLT

PROCESSO: 46222.008384/2012-47 (Físico)
SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN
CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 157, Inciso I, da CLT, c/c item 9.2.2.2 da NR 9, com redação da Portaria 25/94

PROCESSO: 46222.008385/2012-91 (Físico)
SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN
CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.47, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.

PROCESSO: 46222.008387/2012-81 (Físico)
SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN
CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 157, Inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.6.1 da NR 18 , com redação da Portaria 04/95

PROCESSO: 46222.008388/2012-25 (Físico)
SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN
CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 157, Inciso I, da CLT, c/c item 24.1.2.1 da NR 24 , com redação da Portaria 3.214/78



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 321211/23

Data da

07/11/2023 08:49:50

Inscrição Estadual: 122234901

CPF/CNPJ: 82096413000186

Razão Social: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Endereço: RUA SETE, 12 CEP: 65913335 - SUPER QUADRA 602

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031705/24

Data da

29/04/2024 15:34:29

Inscrição Estadual: 122234901

CPF/CNPJ: 82096413000186

Razão Social: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Endereço: RUA SETE, 12 CEP: 65913335 - SUPER QUADRA 602

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 11902024
Código de validação: 580D8BC69B

Número da guia: 24053601001779912.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.096.413/0001-86, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 26 de abril de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



Documento assinado. IMPERATRIZ, 26/04/2024 10:56 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 11902024 / Código: 580D8BC69B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.096.413/0001-86
Razão Social: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: RUA 07 12 SALA 2 / SUPER QUADRA 602 / IMPERATRIZ / MA / 65900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051304380541810300

Informação obtida em 21/05/2024 11:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 342319
Fls.: 79
Ass: 05

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		Protocolo: MAC2403433785			
NIRE : 21200577139 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200577139	CNPJ 82.096.413/0001-86	Data de Ato Constitutivo 04/04/2005	Início de Atividade 02/07/1990		
Endereço Completo Rua SETE, Nº 12, SUPER QUADRA 602 - Imperatriz/MA - CEP 65913-335					
Objeto Social -TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; -ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEICULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; -TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; -ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEICULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; -TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; -TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; -TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; -SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; -TRANSPORTE ESCOLAR; -TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INTINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; -TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; -TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; -TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO INTERESTADUAL; -TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO INTERNACIONAL; -ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E, VEICULOS RODOVIÁRIO PRÓPRIOS, MUNICIPAL; -OUTROS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NÃOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTE DE VAN E MICROONIBUS); -LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS E MICRO-ONIBUS); -SERVIÇOS DE RESERVA E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO); -TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANÇAS; -AGÊNCIAS DE VIAGENS.					
Capital Social R\$ 6.820.000,00 (seis milhões e oitocentos e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.820.000,00 (seis milhões e oitocentos e vinte mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT	CPF/CNPJ 010.342.729-50	Participação no capital R\$ 379.192,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE ZANCHETT	CPF/CNPJ 386.445.509-00	Participação no capital R\$ 2.272.424,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RHAVENA SCHOFFEN ZANCHETT	CPF/CNPJ 054.240.363-33	Participação no capital R\$ 1.136.894,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RAFAEL RICARDO ZANCHETT	CPF/CNPJ 057.140.223-27	Participação no capital R\$ 947.298,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RYAN FELIPE SCHOFFEN ZANCHETT	CPF/CNPJ 054.240.353-61	Participação no capital R\$ 1.136.894,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome GABRIELE ZANCHETT	CPF/CNPJ 048.501.543-95	Participação no capital R\$ 947.298,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE ZANCHETT	CPF 386.445.509-00	Término do mandato Indeterminado			
Nome JORACI ANTONIO ZANCHETT	CPF 423.116.839-34	Término do mandato Indeterminado			
Nome JOLMAR ZANCHETT	CPF 582.744.999-72	Término do mandato Indeterminado			



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE : 21200577139 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403433785
Ultimo Arquivamento Data 30/11/2023	Número 20231487436	Ato/eventos 002 / 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	Situação ATIVA Status XXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: xxxxxxxx CNPJ: 82.096.413/0002-67 Endereço Completo AVENIDA OESTE, Nº 1811, QUADRA B, LOTE 01, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, Goiânia, GO, CEP: 74063020 2 - NIRE: 35920239756 CNPJ: 82.096.413/0007-71 Endereço Completo RUA VIDAL DE NEGREIROS, Nº 128, CANINDE, São Paulo, SP, CEP: 03033050 3 - NIRE: 15902008709 CNPJ: xx,xxx,xxx/xxxx-xx Endereço Completo AVENIDA HAVANA, Nº S/N, QUADRA30 LOTE 26, VILA RICA, Parauapebas, PA, CEP: 68515000 4 - NIRE: xxxxxxxx CNPJ: 82.096.413/0006-90 Endereço Completo AV FLORENTINA CARNEIRO, Nº S/N, CENTRO, São Sebastião do Tocantins, TO, CEP: 77990000 5 - NIRE: 54920069945 CNPJ: 82.096.413/0004-29 Endereço Completo RODOVIA BR 262, Nº S/N, KM 237, ZONA RURAL, Ribas do Rio Pardo, MS, CEP: 79180000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2024, às 09:06:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GSLLOPVV**.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **82.096.413/0001-86**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:18:20 do dia 23/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XAD2230524091820

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.096.413/0001-86

Certidão nº: 35421755/2024

Expedição: 21/05/2024, às 11:21:06

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.096.413/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 82.096.413/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:08 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **F395.02D5.ACC2.61F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140535156

MA

NOME: JOSE ZANCHETT

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 897982 SSP SC

CPF: 386.445.509-00 DATA NASCIMENTO: 26/04/1960

FILIAÇÃO: PRIMO SEXTILIO ZANCHETT
ONEIDA ANA ZANCHETT

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO: 01204053204 VALIDADE: 19/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 13/02/1979

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 02/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16414440609
MA043293484

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Processo: 342349
84
05

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 342349
Fls.: 85
Ass: 05

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.096.413/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SETE	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
----------------------	--------------	----------------------

CEP 65.913-335	BAIRRO/DISTRITO SUPER QUADRA 602	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ZANCHETTUR.COM.BR	TELEFONE (99) 3525-3939
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

**ALTERAÇÃO Nº. 19 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **GABRIELE ZANCHETT**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, portadora da CI RG nº. 4991477 SSP/SC e CPF nº. 048.501.543-95, nascida em 15/03/1991, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 202, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320; **RAFAEL RICARDO ZANCHETT**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, portador da CI RG nº. 0771219820226 SESP/MA e CPF nº. 057.140.223-27, nascido em: 17/01/1996, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 201, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320; **RHAVENA SCHOFFEN ZANCHETT**, brasileira, solteira, estudante, natural de Imperatriz, estado do Maranhão, portadora da CI RG nº. 037983022009-0 SSP/MA e CPF nº. 054.240.363-33, nascida em: 23/03/2000 e **RYAN FELIPE SCHOFFEN ZANCHETT**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Imperatriz, estado do Maranhão, portador da CI RG nº. 037983212009-2 SSP/MA e CPF nº. 054.240.353-61, nascido em: 23/06/2003, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº. 4405, João Paulo II, CEP: 65.919-555; **JOSE ZANCHETT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CI RG nº 897.982 SSP/SC e CPF nº. 386.445.509-00, nascido em: 26/04/1960; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 302, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320; **JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT**, brasileiro, empresário, natural de São Jose do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CNH nº. 03925168415 DETRAN/MA, CI RG nº. 0640487720171 SESP/MA e CPF nº. 010.342.729-50, nascido em: 30/07/1988, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 101, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320, todos sócios da: **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Sete, nº. 12, Super Quadra 602, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-335 e cadastrada no CNPJ sob o nº. 82.096.413/0001-86, resolvem, assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O Endereço da Filial, CNPJ: 82.096.413/0007-71, a partir desta data passa a ser: **na Rua Vidal de Negreiros, nº. 128, Canindé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03033-050.**

CLÁUSULA 2ª - O capital social que é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R\$ 6.820.000,00 (seis milhões e oitocentos e vinte mil reais), com o aumento de R\$ 4.820.000,00 (quatro milhões e oitocentos e vinte mil reais) da seguinte forma abaixo:

- 1 – ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: VW/17.230, ANO MODELO/FABRICAÇÃO: 2023/2024 CHASSI: 9532A8TU4RR060936, VALOR DE R\$ 304.000,00;**
- 2 – ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: VW/17.230, ANO MODELO/FABRICAÇÃO: 2023/2024 CHASSI: 9532A8TU6RR060940, VALOR DE R\$ 304.000,00;**
- 3 – ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: VW/17.230, ANO MODELO/FABRICAÇÃO: 2023/2024 CHASSI: 9532A8TU7RR060896, VALOR DE R\$ 304.000,00;**
- 4 – ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: VW/17.230, ANO MODELO/FABRICAÇÃO: 2023/2024 CHASSI: 9532A8TU7RR060929, VALOR DE R\$ 304.000,00;**
- 5 – ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: VW/17.230, ANO MODELO/FABRICAÇÃO: 2023/2024 CHASSI: 9532A8TU7RR060932, VALOR DE R\$ 304.000,00;**
- 6 – UMA CASA, SITUADA NA RUA VIDAL DE NEGREIROS, Nº. 128, NO SUBDISTRITO-PARI, 5º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E SEU RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 15M. DE FRENTE, POR 33M. DA FRENTE AOS FUNDOS, TENDO NOS FUNDOS A LARGURA DE 11M. CONFRONTANDO: DO LADO DIREITO DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, COM O PRÉDIO Nº. 142, PELO LADO ESQUERDO, COM O PRÉDIO Nº. 120 E PELOS FUNDOS COM MANOEL MENDES, MELHOR DESCRITO E CONFRONTADO NA MATRICULA Nº. 4.141 DO 5º OFICIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, ESCRITURA RECIBO Nº. 00346403, LIVRO Nº. 3768 DATADO DE 18/09/2023, NO VALOR DE R\$ 3.300.000,00;**

PARAGRAFO ÚNICO – As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente do País, passando o total do Capital a ser distribuído assim:

**ALTERAÇÃO Nº. 19 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Processo: 342349
Página 2 de 7

Fis.: 87

Ass: 05

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R\$	%
JOSE ZANCHETT	2.272.424	2.272.424,00	33,32
GABRIELE ZANCHETT	947.298	947.298,00	13,89
RAFAEL RICARDO ZANCHETT	947.298	947.298,00	13,89
RHAVENA SCHOFFEN ZANCHETT	1.136.894	1.136.894,00	16,67
JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT	379.192	379.192,00	5,56
RYAN FELIPE SCHOFFEN ZANCHETT	1.136.894	1.136.894,00	16,67
Totalizando.....	6.820.000	6.820.000,00	100%

CLÁUSULA 3ª – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

❖ À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade Matriz de CNPJ nº. 82.096.413/0001-86 tem sua sede na Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-335.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0002-67, tem sua sede na Avenida Oeste, nº. 1811, Quadra B, Lote 01, Bairro Setor Norte Ferroviário, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.063-020, com o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil quotas), destacado do capital da Matriz.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0004-29, tem sua sede na Rodovia BR 262, S/N, Km 237, Zona Rural, na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.180-000, com o capital social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil quotas), destacado do capital da Matriz.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0006-90, tem sua sede localizada na Avenida Florentina Carneiro, S/N, Centro, CEP: 77.990-00, na cidade de São Sebastião, Estado do Tocantins.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0007-71, tem sua sede localizada na Rua Vidal de Negreiros, nº. 128, Canindé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03033-050.

CLÁUSULA 7ª – O capital social da sede é de R\$ 6.820.000,00 (seis milhões e oitocentos e vinte mil reais), dividido em 6.820.000,00 (seis milhões e oitocentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R\$	%
JOSE ZANCHETT	2.272.424	2.272.424,00	33,32
GABRIELE ZANCHETT	947.298	947.298,00	13,89
RAFAEL RICARDO ZANCHETT	947.298	947.298,00	13,89
RHAVENA SCHOFFEN ZANCHETT	1.136.894	1.136.894,00	16,67
JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT	379.192	379.192,00	5,56
RYAN FELIPE SCHOFFEN ZANCHETT	1.136.894	1.136.894,00	16,67
Totalizando.....	6.820.000	6.820.000,00	100%

**ALTERAÇÃO Nº. 19 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Página 3 de 7

Processo: 342349
Fus: 88
Ass: 105

CLÁUSULA 8ª – O objeto social da Sociedade na Matriz terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.
4921-3/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4922-1/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL.
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEICULOS RODOVIÁRIOS PROPRIOS, MUNICIPAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTE DE VAN E MICRO-ÔNIBUS).
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS).
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO).
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.

CLÁUSULA 9ª – O objeto social da Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0002-67, terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESCRITORIO).
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO DE COMPRAS).
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.

**ALTERAÇÃO Nº. 19 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Página 4 de 7
Processo: 342349
Fls.: 89
05

CLÁUSULA 10ª – O objeto social da **Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0004-29**, terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.
4921-3/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4922-1/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL.
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTE DE VAN E MICRO-ÔNIBUS).
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS).
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO).
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.

CLÁUSULA 11ª – O objeto social da **Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0006-90**, terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESCRITÓRIO).

**ALTERAÇÃO Nº. 19 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**



CLÁUSULA 12ª – O objeto social da **Filial de CNPJ nº. 82.096.413/0007-71**, terá por objetivo social:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4922-1/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL.
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESCRITORIO).
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS.
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO DE COMPRAS).

CLÁUSULA 13ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PROCURAÇÃO – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos.

CLÁUSULA 14ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 15ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 16ª – A administração da sociedade caberá ao sócio: **JOSE ZANCHETT**, com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador**; e também poderá ser administrado pelos não sócios: **JORACI ANTONIO ZANCHETT**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Jose do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CNH nº. 01771124235 DETRAN/MA, CI RG nº. 023420032002-5 GEJUSPC/MA e CPF nº. 423.116.839-34, nascido em: 08/06/1961; residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº. 4405, João Paulo II, CEP: 65.919-555 e **JOLMAR ZANCHETT**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, portador da CNH nº. 03318595939 DETRAN/MA, CI RG nº. 1.418.992 SSP/SC e CPF nº. 582.744.999-72, nascido em: 28/02/1964; residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quatro, nº. 3, Quadra 01, Apto. 301, Lote 3 e 4, Super Quadra 602, CEP: 65.913-320, os quais assinaram isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 17ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 18ª – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 19ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 20ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ALTERAÇÃO Nº. 19 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**



CLÁUSULA 21ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 22ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 23ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ZANCHETT

GABRIELE ZANCHETT

RAFAEL RICARDO ZANCHETT

RHAVENA SCHOFFEN ZANCHETT

RYAN FELIPE SCHOFFEN ZANCHETT

JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT

JORACI ANTONIO ZANCHETT
Administrador não Sócio

JOLMAR ZANCHETT
Administrador não Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01034272950	JEFFERSON MATEUS WELTER ZANCHETT
04850154395	GABRIELE ZANCHETT
05424035361	RYAN FELIPE SCHOFFEN ZANCHETT
05424036333	RHAVENA SCHOFFEN ZANCHETT
05714022327	RAFAEL RICARDO ZANCHETT
38644550900	JOSE ZANCHETT
42311683934	JORACI ANTONIO ZANCHETT
58274499972	JOLMAR ZANCHETT

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2023 09:55 SOB N° 20231487436.
PROTOCOLO: 231487436 DE 30/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317117216. CNPJ DA SEDE: 82096413000186.
NIRE: 21200577139. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2023.
ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60

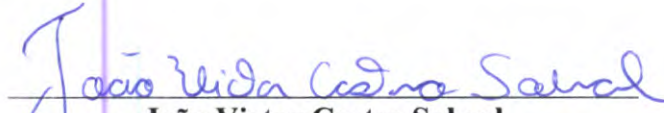


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão, através do Secretário Municipal de Saúde convoca a empresa ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86, Rua 07, nº 12, Super Quadra 602, CEP: 65.913-335, Imperatriz/MA, para assinatura do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação 007/2024, referente à contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 17 de julho de 2024


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Recebi em 18 / 07 2024.


REPRESENTANTE: GABRIELE ZANCHETT
CPF: 048.***.***-95
ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 82.096.413/0001-86

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342349.2024.2152-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA
ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA,** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 22.757.771/0001-60, com sede na cidade de Governador Edison Lobão/MA, Estado do Maranhão, situada na rua Imperatriz II, Nº 829, Centro, CEP: 65928-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social o Sr. **JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**, brasileiro, portador do RG: 0197007020027 SSP/MA e CPF nº 015.463.883-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº **82.096.413/0001-86**, estabelecida na Rua Sete, nº 12, Super Quadra 602, nº 12, na cidade de Imperatriz/MA, CEP: 65900-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal **GABRIELE ZANCHET**, CPF **048.***.***-95**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 342349.2024.2152-08, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social fundamentada no inciso, **II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21**, alterada pelo decreto nº 11.317/22, e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 342349.2024.2152-08 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

1. Termo de Referência;
2. Dispensa nº 007/2024;



3. Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da Dispensa Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, bem como suas alterações posteriores; e, subsidiariamente.

Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial; a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até o final do exercício do serviço estabelecido no objeto, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII, da Lei Nº 14.133 de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será mediante consta no Termo de Referência, no dia 10 de setembro, conforme o planejamento da viagem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

- d) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- g) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UM ÔNIBUS EXECUTIVO DE 53 POLTRONAS	01	01	R\$16.800,00	R\$16.800,00
02	UM ÔNIBUS EXECUTIVO DE 57 POLTRONAS	01	01	R\$17.500,00	R\$17.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 34.300,00	

No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

E ainda, 2 ônibus com ar condicionado, carpetado, toellete, 4 tvs, vídeo, dvd, som ambiente com cd, microfone e geladeira elétrica. E mais 200 Km para traslado.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários e totais, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, acompanhados da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidões Negativas Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Criminal TJ/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias após o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas alencadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Assistência Social.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de empresas.



PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto na lei, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere ao art. 137, da Lei nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social

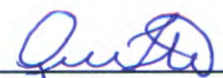
Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	02.16.00
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	08.243.0122.6176.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.90.39.00

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, 18 de julho de 2024.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE


ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 82.096.413/0001-86
GABRIELE ZANCHETT
Representante Legal
CPF 048.***.***-95
CONTRATADA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXTRAS

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 1238 / 2024 :: QUINTA, 18 DE JULHO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2024.....1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO:342349.2024.2152-08; DISPENSA Nº 007/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,SOB O CNPJ: 22.757.771/0001-60, CONTRATADA: EMPRESA ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CADASTRADA NO CNPJ: 82.096.413/0001-86. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS EXECUTIVO DE 53 POLTRONAS E UM ÔNIBUSEXECUTIVO DE 57 POLTRONAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM COM DESTINO À CIDADE DE SÃO LUIS –MA, DO DIA 10 A 14 DE SETEMBRO DE 2024 PARA O PÚBLICO DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O FIM DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. VALOR TOTAL R\$ 34.300,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCICIO: 2024. PODER: PODER EXECUTIVO: 02. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS: 02.16.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAE FORTALECIEMNTO DE VINCULOS : 08..243.0122.6176.000 NATUREZA DA DESPEZA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 33.90.39.00 BASE LEGAL: LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2024. REPRESENTANTE LEGAL: FABRIELE ZANCHETT:EMPRESA ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CADASTRADA NO CNPJ: 82.096.413/0001-86; SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL; 18 DE JULHO DE 2024.

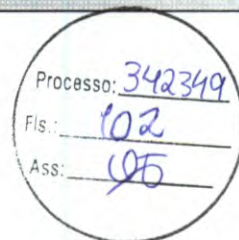
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 062dac22014bbd3ea167e2bf6621fe18f030380a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

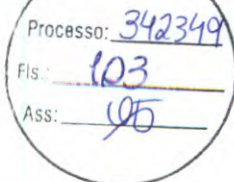
RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO





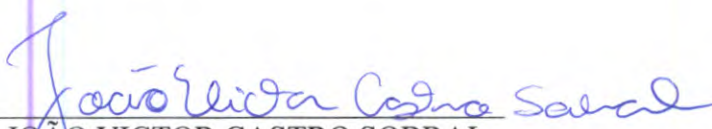
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60



ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem, AUTORIZO a de processo administrativo para contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 10 a 14 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA, proveniente do processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2024, Processo Administrativo Nº 342349.2024.2152-08 seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 82.096.413/0001-86, Rua 07, nº 12, Super Quadra 602, CEP: 65.913-335, Imperatriz/MA, vencedora dos itens com valor total de R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

Governador Edison Lobão (MA), 22 de julho de 2024.


JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DE ACORDO:

____ / ____ / ____.


REPRESENTANTE: GABRIELE ZANCHETT
CPF: 048.***.***-95
ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 82.096.413/0001-86

CHECK LIST DISPENSA ART. 72

DISPENSA Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS EXECUTIVO DE 53 POLTRONAS E UM ÔNIBUS EXECUTIVO DE 57 POLTRONAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM COM DESTINO À CIDADE DE SÃO LUÍS - MA, DO DIA 10 A 14 DE SETEMBRO DE 2024, PARA O PÚBLICO DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342349.2024.2152-08

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	DATA	OK
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	20/05	OK
02	Solicitação para a contratação - DFD	27/05	OK
	Despacho do Ordenador ao setor de Planejamento (Cotações)	04/06	OK
03	Pesquisa de preços/COTAÇÃO	12, 13 e 14/06	OK
04	Mapa de Apuração	17/06	
05	Justificativa do preço	17/06	OK
06	Matriz de Risco,	18/06	OK
07	Justificativa de ausência de ETP. Inciso II, III, V, VII, IX, X, XI, XII, ART. 18, §3, §2.	18/06	OK
08	Solicitação de Dotação	19/06	OK
09	Dotação orçamentária	20/06	OK
10	Declaração: Ordenador, Adequação Orçamentaria, Disponibilidade Financeira; De não Fragmentação;	20/06	OK
11	Solicitação para providenciar TR	21/06	OK
12	Termo de Referência com termo aprovação do Secretário	24/06	OK
14	Autorização, emitida pela autoridade competente para realização do serviço ou para aquisição	25/06	OK
15	Autuação	27/06	OK
16	Juntada de Portaria	28/06	OK
17	Minuta do Contrato	OK	OK
18	Parecer da Comissão PROLIC	02/07	OK
19	Solicitação de parecer jurídico	03/07	OK
20	Parecer jurídico ou juntada de parecer referencial ou dispensado conforme art. 53 parágrafo 5º da 14.1333	04/07	OK
21	Elaboração do Aviso de Dispensa (incisos I e II, art. 75) – 3 dias úteis de publicidade	05/07	
22	- Publicação Site Oficial (anexar comprovante)		
23	- Publicação Comprasnet (se for o caso)		
24	- Publicação PNCP (se disponível)		
25	Recebimento de propostas adicionais (incisos I e II, art. 75)		
26	Conferência documentação de habilitação vencedor		
	Razão da escolha do selecionado		
31	ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DOM/ PNCP		
	Convocação Para assinatura do Contrato		
32	Contrato		
34	Extrato do Contrato		

35	Publicação Extrato de Contrato: – DOM /PNCP		
36	Juntada do relatório assinado pré-indicado pelo Controle Interno (PROLIC + ORDENADO-RATIFICANDO)		
37	Designação de Fiscal de Contrato		
38	Envio do processo ao PNCP, SINC e ao Porta de Transparência		

Sol. de habilitação - 04/07

LEGENDA:

	PROLIC
	GECONT –COTAÇÃO
	PGM
	PREGOEIRO
	GECONT -

(Em caso de cotação física serão necessárias 3 cotações), mediante a utilização de um dos parâmetros, previstos na Lei 14.133/2021; I/N 065/2021.

Obs: Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. Para Contratação de Serviço/ bens comuns– planilha de custos.

Projeto Básico/Executivo (para obras e serviços de engenharia).

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Objeto: Analisar processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e a Legislação Municipal pertinente a Licitações e Contratos.

Exercício: 2024.

1. INTRODUÇÃO:

O objetivo do relatório é analisar a legalidade dos atos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto a eficiência, eficácia e economicidade, verificando o cumprimento das Instruções Normativa e das legislações pertinentes ao assunto.

pt. prot. de abertura

Objeto1: *Análise da DISPENSA 007/24- Contratação de empresa especializada para a locação de um ônibus executivo de 53 poltronas e um ônibus executivo de 57 poltronas para a realização de uma viagem com destino à cidade de São Luís - MA, do dia 01 a 05 de setembro de 2024, para o público de idosos que participam do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Governador Edison Lobão - MA.*

⇒ Achados de Auditoria:



pt. modificar as propostas e as tabelas/pesquisas com os novos nomes

Refazer a pesquisa de preço através de protocolos físicos com modelo de pesquisa definindo unidade e descrição de serviço de acordo com o que se pretende contratar com empresas que não façam parte do mesmo grupo econômico, acredite viável, utilizar mais de um parâmetro para obtenção de preços como recomenda os normativos aplicáveis, o indicio de direcionamento e irregularidade é grande da fase de pesquisa de preço haja vista os nomes fantasias serem praticamente idênticos e em um determinado momento tratou-se da mesma empresa com os dois nomes fantasias conforme se comprova baixo, e há ainda a diferença de preço irrisória a descrição inepta do que se pretende contratar tanto que todas as pesquisas se compõem exigindo adiantamento, ou estabelecendo despesas de alimentação de seus funcionários e até mesmo de hospedagem ou seja, custos efetivos da contratada sendo repassados a contratante.

- Atentar-se a confecção das peças desde o DFD que incorretamente indica inviabilidade de competição, não estamos diante de caso de inexigibilidade;
- O ETP, TR, minuta de contrato entre outros foram voltados ao fornecimento de produto portanto algumas de suas cláusulas e itens não se aplicam a esta contratação que é prestação de serviço;
- Especificamente ao ETO e TR o regime de execução colocado como por unidade e preço unitário portanto deve ser corrigido, assim como a menção a urgência por se tratar de serviços de saúde;

Obs

Obs: na definição do que se pretende contratar por tratar-se de viagem tem que ser definido o roteiro horário previsto de saída e de retorno se é km livre e o plano de trabalho com os idosos, vão visitar o que , que dia? Etc.....



toys-handm

Informações de Registro

CNPJ: 08.808.678/0001-07 - 08808678000107

Razão Social: **Zanchett Turismo LTDA**

Nome Fantasia: **Zanchettur**

Data da Abertura: **07/05/2007 17 anos, 2 meses e 10 dias**

Porte: **Micro Empresa**

Natureza Jurídica: **Sociedade Empresária Limitada**

Opção pelo MEI: **Não**

Opção pelo Simples: **Sim**

Data opção Simples: **01/01/2017**

Capital Social: **R\$ 520.000,00**

Tipo: **Matriz**

Situação: **Ativa**

Data Situação Cadastral: **07/05/2007**

ANÚNCIOS

<https://cnpj.biz/08808678000107>.

Objeto2: *Análise do PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2024– referente Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e reforma da Praça Osório Filho, no município de Governador Edison Lobão – MA.*

⇒ **Achados de Auditoria:**

- Considerando contratação referente ao pregão n. 22/2023 realizada em março de 2024, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção e reforma geral da estrutura civil dos prédios e logradouros públicos para atender as necessidades do município feita sob o SRP em que participaram finanças, administração, saúde, educação e assistência,

questiona-se qual a justificativa da presente contratação, haja vista, não haver a

São Luís – MA